



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0301/2021

Em 14 de outubro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e dá outras providências.

Esta propositura visa a incluir no orçamento o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.27.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0010	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0010.2	Atividade	
18.541.0010.2.015	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 931.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 665.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu n° 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000



Ofício n° 304/2021

Araraquara, 29 de setembro de 2021

A Ilustríssima Sra.

JULIANA AGATTE

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Vimos pelo presente solicitar a criação de Projeção Orçamentária junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade referente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental conforme Lei n° 10.251 de 1° de julho de 2021.

É importante salientar que conforme Lei n° 8.968, de 11 de maio de 2017 que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FDA), as receitas deste fundo são única e exclusivamente para serem aplicadas em ações que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente no âmbito do Município tais como as estabelecidas no art. 50 da Lei n° 10.110, 7 de janeiro de 2021.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FDA tem duração indeterminada, natureza contábil e será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), o qual, no escopo desta Lei, tem por atribuição debater os objetivos e as diretrizes do plano estratégico de execução dos programas e projetos especiais de interesse ambiental, acompanhar a aplicação dos recursos, analisar e debater os relatórios anuais de gestão orçamentária bem como promover e publicar o balanço anual contábil do FDA.

Este conselho inclusive já deliberou sobre o uso do mesmo em favor a diversas ações conforme as deliberações anexas e está cobrando esta secretaria sobre a aplicação destes projetos.

Ainda há um Conselho Gestor, já eleito e através da Portaria 27.524 de 30 de agosto de 2021 e que já realizou a primeira reunião tomando ciência e deliberando favorável ao uso para os fins aprovados pelo COMDEMA

Vale ressaltar que conforme § 1° Art.4° da Lei n° 8.968/2017 *“Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos deste Fundo para o pagamento de despesas com pessoa da administração direta e indireta”*.

Cabe ainda a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças encaminhar extrato bancário mensal conforme RESOLUÇÃO COMDEMA n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021 (ANEXO) até o dia 10 de cada mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias sendo que o COMDEMA a apresentará durante suas reuniões ordinárias, atendendo ao § 3° do Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Avenida Bento de Abreu n.º 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000



4º Lei nº 8.968/2017 que dá ao COMDEMA o direito de solicitar a qualquer momento extrato bancário.

Na certeza da clareza destas informações, reforçamos a urgência na criação desta Projeção Orçamentária 2021, uma vez que já temos requisições e orçamentos aguardando esta dotação para aquisição e pagamento, com a cobrança do COMDEMA.

PROPOSTA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021				ORÇAMENTO PREVISÃO 2021
SECRETARIA	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
COORDENADORIA		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
PROGRAMA		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
AÇÃO		DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		1.900.000,00
Ficha	4490	INVESTIMENTOS	FONTE	665.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	XXX	665.000,00
Ficha	3390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FONTE	1.235.000,00
	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	XXX	19.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	XXX	190.000,00
	339036	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	XXX	95.000,00
	339039	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	XXX	931.000,00
		SUBTOTAL		1.900.000,00
		TOTAL PROGRAMA		1.900.000,00
		TOTAL COORDENADORIA		1.900.000,00

Certos que contamos com a vossa compreensão e auxílio na resolução deste processo, e aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORSANI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

